



DECRETO Nº 032/2020, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

EMENTA: Aprova Planta de Remembramento e dá outras providências.

O Senhor **MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o inciso II do Parágrafo único do artigo 6º da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a Planta de Remembramento dos Lotes 01, 02 e 18 da Quadra “J” do Loteamento Recreio II, tornando-se os mesmos em Lote 1-A da mesma Quadra e Loteamento, situado à Rua Adolfo Luiz de Souza, esquina com a Rua África do Sul, Quatro Cantos, no Município da Ilha de Itamaracá-PE.

Art. 2º. O Remembramento, ora aprovado, possui as seguintes características: **Lote 01**, ao Norte, limita-se com o Lote 02 da mesma Quadra e Loteamento, medindo 28,00 m (vinte e oito metros lineares); ao Sul, limita-se com a Rua África do Sul, medindo 13,00 m (treze metros lineares); ao Leste, limita-se com a Rua Adolfo Luiz de Souza, medindo 32,00 m (trinta e dois metros lineares); ao Oeste, limita-se com parte do Lote 18, da mesma Quadra e Loteamento, medindo 28,00 m (vinte e oito metros lineares), perfazendo uma Área Total de 615,75 m² (seiscentos e quinze metros quadrados e setenta e cinco centímetros quadrados). **Lote 02:** ao Norte, limita-se com o Lote 03 e parte do Lote 15, da mesma Quadra e Loteamento, medindo 36,00 m (trinta e seis metros lineares); ao Sul, limita-se com o Lote 01, da mesma Quadra e Loteamento, medindo 28,00 m (vinte e oito metros lineares); ao Leste, limita-se com a Rua Adolfo Luiz de Souza, medindo 14,00 m (quatorze metros lineares); ao Oeste, limita-se com o Lote 16 e parte do Lote 18, da mesma Quadra e Loteamento, medindo 14,00 m (quatorze metros lineares e vinte centímetros lineares), perfazendo uma Área Total de 448,00 m²



(quatrocentos e quarenta e oito metros quadrados). **Lote 18:** ao Norte, limita-se com parte do Lote 16, da mesma Quadra e Loteamento, medindo 13,00 m (treze metros lineares); ao Sul, limita-se com a Rua África do Sul, medindo 13,00 m (treze metros lineares); ao Leste, limita-se com o Lote 01, da mesma Quadra e Loteamento, medindo 30,50 m (trinta metros lineares e cinquenta centímetros lineares); ao Oeste, limita-se com o Lote 17, da mesma Quadra e Loteamento, medindo 30,50 m (trinta metros lineares e cinquenta centímetros lineares), perfazendo uma Área Total de 396,50 m² (trezentos e noventa e seis metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados). **Lote 1-A Remembrado:** ao Norte, limita-se com o Lote 03, da mesma Quadra e Loteamento, medindo 36,00 m (trinta e seis metros lineares), com segmento de 13,00 m (treze metros lineares), limitando-se com parte do Lote 16, da mesma Quadra e Loteamento, totalizando 49,00 m (quarenta e nove metros lineares); ao Sul, limita-se com a Rua África do Sul, medindo 26,00 m (vinte e seis metros lineares); ao Leste, limita-se com a Rua Adolfo Luiz de Souza, medindo 46,00 m (quarenta e seis metros lineares); ao Oeste, limita-se com o Lote 17, da mesma Quadra e Loteamento, medindo 30,50 m (trinta metros lineares e cinquenta centímetros lineares), com segmento de 11,50 m (onze metros lineares e cinquenta centímetros lineares), totalizando 42,00 m (quarenta e dois metros lineares), perfazendo uma Área Total de 1.460,25 m² (mil quatrocentos e sessenta metros quadrados e vinte e cinco centímetros quadrados).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ilha de Itamaracá, PE, 18 de novembro de 2020.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito do Município da Ilha de Itamaracá